



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Apostilamentos	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Resoluções	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Outros atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.461, DE 25 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 1.681, de 29 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.681, de 29 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, será constituído por onze membros, sendo assim representado:

I - indicados do segmento governamental:

a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d. 01 (um) representante da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

e. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Rio Brilhante); e

f. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais.

II - por cinco representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01(um) ano, sendo eleitos para o preenchimento das seguintes vagas:

a. 01 (um) representante da Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante - Atirb;

b. 01 (um) representante do Sindicato ou Associação de Aposentados;

c. 02 (dois) representantes de usuários da terceira idade; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 3 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

d. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.”

§1º

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 25 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 4 de 25

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.968, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 59, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Nome	Cargo	A partir de:
Marinele Aparecida Vareiro Nunes – Mat. 559	Inspetor de Alunos	01/06/2026
Zulmira Correa de Souza – Mat. 596	Servente	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 5 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.969, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Nome	Cargo	A partir de:
Maria Lucia Franco Castro – Mat. 1.205	Assistente de Administração	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 6 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.970, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Anizaura Fernandes Conceicao dos Santos, Mat. 19.882**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 33.314/2025.

Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 7 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.971, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Rute Dias Pupile da Silva**, matrícula nº 2.388, ocupante do cargo efetivo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.307/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **03/05/2020 a 03/05/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/05/2020 a 03/05/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 8 de 25

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
FIRMADA EM 25/05/2026
Código registro TCE:
708DEEE5108262EDA5641AA7445B67968C47F89B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.
DATA: 25/05/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 91.169,90 (noventa e um mil e cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA – 48.841.626/0001-57						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
10	CHARQUE PONTA DE AGULHA, embalada a vácuo.	KG	CORTEZ	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
22	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO - CARNE DE AVE IN NATURA, tipo de corte: Coxa e sobrecoxa. Apresentação: inteiro. Estado de conservação: Congelado. Processamento: sem pele, sem osso. Com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 Kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com selo do SIF.	KG	BELLO	2752	R\$ 16,20	R\$ 44.582,40
23	FILE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI DE FRANGO), congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de	KG	BELLO	2625	R\$ 16,30	R\$ 42.787,50

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 9 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

01 Kg, livre de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com selo do SIF.						
TOTAL						R\$ 91.169,90

Assinam:

GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social

DETENTORA: GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 10 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 FIRMADA EM 25/05/2026

Código registro TCE:
708DEEE5108262EDA5641AA7445B67968C47F89B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.

DATA: 25/05/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA – 39.652.869/0001-56						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
5	CARNE BOVINA, MUSCULO MOIDO, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	MATEL	7500	R\$ 19,00	R\$ 142.500,00
20	CARNE BOVINA, MUSCULO MOIDO, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no	KILO	MATEL	2500	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 11 de 25



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.					
24	LOMBO SUINO, limpo, cor rosada, sem osso, cortado em cubos, com no máximo 15% de gordura com registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal em embalagem plástica de 1 kg. Resfriado de 0 a 4° C. Com data de processamento e validade de fácil visualização.	KILO	MATEL	2000	R\$ 24,90	R\$ 49.800,00
TOTAL						R\$ 239.800,00

Assinam:

GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação.

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social

DETENTORA: CARLOS GUSTAVO MARTINS VINHA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 12 de 25

Apostilamentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 013/2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e
PEZZARICO & CIA LTDA
OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA para inclusão da dotação orçamentária conforme segue
abaixo:

Dotações novas:

2050 (69) 11.002.10.302.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002
2050 (69) 11.002.10.302.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
2050 (69) 11.002.10.302.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.621.0000
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.3110
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.3310
2131 (95) 1.002.10.301.0011.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, IV, da Lei federal 14.133/2021.

ASSINADO POR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária
Municipal de Saúde.

Rio Brilhante/MS, 25 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 13 de 25

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e regulamenta o direito de acesso à informação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** e regulamenta o direito de acesso à informação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante - MS, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º O **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** tem por finalidade garantir o acesso amplo, imediato e eficiente às informações produzidas, custodiadas ou sob responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O **SIC** integrará a estrutura administrativa da Ouvidoria.

Art. 3º Compete ao **SIC**:

- I - receber, protocolar e processar os pedidos de acesso à informação;
- II - informar ao requerente sobre prazos, procedimentos e tramitação do pedido;
- III - fornecer informações de forma clara, objetiva e compreensível;
- IV - garantir a proteção das informações sigilosas e pessoais;
- V - elaborar relatórios estatísticos mensais e anuais sobre o funcionamento do SIC e publicá-los no e-SIC;
- VI - promover a atualização contínua do portal do SIC no sítio oficial da Câmara Municipal;
- VII - recomendar medidas para o aperfeiçoamento da gestão da informação; e
- VIII - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, independentemente de motivação, por meio físico ou eletrônico, com identificação do requerente e descrição clara da informação desejada.

Art. 5º O **SIC** prestará a informação de forma imediata, quando disponível e em sendo necessária busca adicional, o prazo será de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

§ 1º Não sendo possível o atendimento, o **SIC** informará:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 14 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

- a) a razão de fato ou de direito da negativa;
- b) a possibilidade de recurso;
- c) o órgão ou entidade que detenha a informação, se for o caso.

§ 2º Quando a negativa se fundar em sigilo parcial, deverá ser garantido o acesso à parte não sigilosa.

Art. 6º Da negativa, total ou parcial, ao acesso à informação, caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do requerente, devendo o presidente decidir no prazo sucessivo de cinco dias.

Parágrafo único. Mantida a negativa, o recurso será encaminhado ao Sistema de Controle Interno para análise da regularidade, que decidirá em cinco dias.

Art. 7º O portal e-SIC deverá conter:

- I - apresentação do SIC e legislação aplicável;
- II - ferramentas para solicitação e acompanhamento dos pedidos;
- III - canal de comunicação com o cidadão;
- IV - relatórios estatísticos;
- V - dados da estrutura organizacional, endereços e horários de atendimento; e
- VI - outras informações de interesse público exigidas pela legislação.

Art. 8º O servidor que dolosamente negar, retardar ou dificultar o acesso à informação, ou ainda impuser sigilo indevido, estará sujeito às sanções previstas no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, além das demais responsabilizações civis, penais e administrativas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 25 de maio de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Dias Conceição da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 15 de 25

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO DE 2025

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício 2025, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE suas alterações e e-Sfinge.

Objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos.

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.469.471/0001-10.
- 1.2) Localizada na RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1207 – CENTRO, RIO BRILHANTE/MS.
- 1.3) Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.
- 1.4) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- 1.5) A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira. O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência. É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.
- 1.6) Este órgão Legislativo, controla apenas a unidade 001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.
- 1.7) O Orçamento da Câmara Municipal do município de Rio Brilhante/MS, realizado conforme LEI Nº 2.373, 19 DE DEZEMBRO DE 2024, para o exercício de 2025, fixou-se a Despesa em R\$ R\$ 15.500.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 16 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

1. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS e manual do e-sfinge estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Notas de Lançamento PCASP
- Livro Diário

As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.
- O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 17 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANÇETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”:

1. O recurso será repassado a um terceiro.
2. O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

3. BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é NCASP.

5. JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

6. DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

A Câmara Municipal de Rio Brilhante não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

7. GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

8. OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.

- O domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;
- A descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 18 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

principais atividades;

- A referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;
- O nome do órgão ou entidade; e
- Se é entidade com prazo de duração limitado, a informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo:

- o montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente
- a quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.

Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos à risca.

9. NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Balanço Orçamentário (BO)

10.1 Balanço Patrimonial (BP)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	1.166.968,45	Circulante	0,00
Não Circulante	5.035.471,36	Não Circulante	0,00
		Patrimônio Líquido	6.202.439,81
Total	6.202.439,81	Total	6.202.439,81

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômico ou potencial de serviços futuros a unidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 19 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

Ativo Circulante – R\$ 1.166.968,45

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 1.077.305,74, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.5.6.0.00.00 - Estoque – R\$ 89.662,71, compreende/Registra o valor dos materiais destinados ao consumo interno da unidade. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Passivo Circulante – R\$ 0,00

2.2.1.4.1.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO – R\$ 0,00
Compreende/Registra as obrigações a longo prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

2.1.8.0.0.00.00 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – R\$ 0,00, Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Patrimônio Líquido – R\$ 6.202.439,81

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$651.506,44, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 5.550.933,37, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

10.1.2 Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 10.980.776,63.

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE					
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001.01 - LEGISLATIVA	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
01.001.01.031.0101 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 20 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

01.031.0101.1026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERV. PRÉDIO CAMARA	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	13.982.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.490.000,00	6.353.704,17	6.353.704,17	6.353.704,17	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.490.000,00	6.353.704,17	6.353.704,17	6.353.704,17	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.320.000,00	5.720.454,87	5.720.454,87	5.720.454,87	0,00
00.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.320.000,00	5.720.454,87	5.720.454,87	5.720.454,87	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.060.000,00	633.249,30	633.249,30	633.249,30	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.060.000,00	633.249,30	633.249,30	633.249,30	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00	542.896,82	542.896,82	542.896,82	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.292.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	4.005.634,64	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.292.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	4.005.634,64	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	450.000,00	1.006.260,69	1.006.260,69	1.006.260,69	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00	1.006.260,69	1.006.260,69	1.006.260,69	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	118.295,60	118.295,60	118.295,60	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	118.295,60	118.295,60	118.295,60	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	512.000,00	799.578,15	799.578,15	799.578,15	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	512.000,00	799.578,15	799.578,15	799.578,15	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 21 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00	1.832.781,86	1.832.781,86	1.832.781,86	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100.000,00	1.832.781,86	1.832.781,86	1.832.781,86	0,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	248.718,34	248.718,34	248.718,34	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	650.000,00	248.718,34	248.718,34	248.718,34	0,00
4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS DE IMPOSTOS	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
Total Entidade:	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00
Total Geral:	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	10.980.776,63	0,00

10.1.3 Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 15.500.000,00 alterada para R\$ 10.980.776,63.

Código	Nº Decreto	Nº Lei	Data	Valor
1	33727	2373	10/03/2025	R\$ 185.000,00
2	33970	2373	09/05/2025	R\$ 240.000,00
3	34294	2373	17/09/2025	R\$ 104.000,00
4	34319	2373	03/10/2025	R\$ 450.000,00
5	34447	2373	26/11/2025	R\$ 59.900,00
Quantidade				R\$ 1.298.900,00

10.1.4 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	13.552.000,00	10.902.235,63	10.902.235,63	9.841.139,89	9.841.139,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.150.000,00	6.896.600,99	6.896.600,99	6.867.918,49	6.867.918,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.402.000,00	4.005.634,64	4.005.634,64	2.973.221,40	2.973.221,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.948.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.000,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	78.541,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 22 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	15.500.000,00	10.980.776,63	10.980.776,63	9.919.680,89	9.919.680,89	0,00

Resumo da Execução da despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 9.919.680,89 (nove milhões novecentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a aproximadamente 90,34% da despesa total atualizada, demonstrando elevado nível de execução do orçamento destinado à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

10.1.5 Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 10.980.776,63 e executada/liquidada um valor de R\$ 9.919.680,89, assim com despesas pagas de R\$9.919.680,89, ocorrendo inscrição de restos a pagar: R\$ 1.061.095,74.

10.1.6 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição	Valor R\$
SALDO ANTERIOR	R\$ 527.925,66
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	R\$ 14.889.047,51
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 3.085.421,70
DESPESAS REALIZADAS (ANEXO 11)(pago)	R\$ 10.980.776,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 23 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.469.471/0001-10

PAGAMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$	2.499.091,78
TRANSFERENCIAS PARA A PREFEITURA	R\$	3.945.220,72
SALDO	R\$	1.077.305,74

Saldo financeiro de R\$ 1.077.305,74 referente a restos a pagar inscritos no exercício de 2026.

10.2 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve receita orçamentarias recebidas no valor de R\$ 14.889.047,51 (quatorze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) referente a receita orçamentarias recebidas de janeiro a dezembro de 2025.

10.3 ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 1.077.305,74 (um milhão setenta e sete mil trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Já na conta Estoque houve saldo referente a levantamento de almoxarifado (conforme Termo de Conferência do Almoxarifado) no valor de R\$ 89.662,71 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Na conta imobilizada em 31/12/2025, da Câmara Municipal, apresentou um saldo de R\$ 5.035.471,36 (cinco milhões trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) conforme levantamento patrimonial realizado.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta o valor de R\$ 0,00 no passivo circulante, e no não circulante os valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 6.202.439,81 mais superávit/déficit do exercício (conforme valor apurado no anexo 14).

10.4 ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 24 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalente ao valor de R\$ 14.889.047,51, que são as receitas orçamentarias correspondem ao mesmo valor evidenciado.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 14.237.541,07 correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	5.749.347,64
Encargos Patronais	1.176.146,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Pensões)	0,00
Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2025).	87.363,29
Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.35, 3.3.90.36, 3.3.90.39, 3.3.90.40)	3.246.970,88
Depreciação	0,00
Transferências e Delegações concedidas	3.945.220,72
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos	32.492,42
TOTAL	14.237.541,07

O valor a título de baixa de estoque R\$ 87.363,29 refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 2.358.640,53.

O valor a título de Depreciação R\$ 0,00, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

10.5 ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimentações no Exercício, o valor apresentado como inscrição corresponde aos Restos a Pagar inscritos no exercício de 2025, no montante de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 563

Página 25 de 25



Câmara Municipal de Rio Brilhante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.471/0001-10

1.077.305,74, classificados como Restos a Pagar Não Processados, enquanto na coluna baixa não houve registros de pagamentos ou cancelamentos no período.

10.6 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 16.913.373,47.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 16.245.999,43 e um fluxo de caixa líquido R\$ 667.374,04.

Geração Líquida de caixa equivalente de Caixa: R\$ 549.380,08 refere-se ao caixa e equivalente de caixa inicial de R\$ 527.925,66, menos o caixa e equivalente de caixa final de R\$ 1.077.305,74.

Rio Brilhante – MS, 9 de março de 2026.

Marines Basso
Contadora da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS